



Proposição: PELOR - Projeto de Emenda à Lei Orgânica
Número: 000001/2026
Processo: 11174-00 2026
Autoria: Sargento Mello Casal, André Mariano, Negro Bússola, Julinho Rossignoli, Kátia Franco, Dr. Marcelo Condé, Marlon Siqueira, Tiago Bonecão
Ementa: Acrescenta o artigo 107-A à Lei Orgânica Municipal, para integrar a Guarda Municipal de Juiz de Fora ao Sistema Municipal de Segurança Pública.

Parecer Luiz Otávio Fernandes Coelho - Comissão Especial

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, de autoria dos nobres Vereadores JCarlos Alberto de Mello, André Luiz Gomes Mariano, Jefferson Da Silva Januário, Julio César Rossignoli Barros, Kátia Aparecida Franco, Marcelo Vitor Mendes Condé, Marlon Siqueira Rodrigues Martins, Tiago Rocha dos Santos, que "Acrescenta o artigo 107-A à Lei Orgânica Municipal, para integrar a Guarda Municipal de Juiz de Fora ao Sistema Municipal de Segurança Pública".

De acordo com o Regimento Interno desta Casa em seu artigo 86, inciso III, "qualquer Vereador membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá requerer junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, parecer quanto aos aspectos constitucionais e legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos".

Assim, solicito o parecer da Douta Diretoria Jurídica desta Casa sobre a constitucionalidade e legalidade da presente proposição.

Palácio Barbosa Lima, 26 de janeiro de 2026.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

